



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

[www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 622A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Decretos .....               | 2 |
| Portarias .....              | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31  
Av. Frei Marcelo Maníla, 700  
Telefone: (18) 3691-9200  
Site: [www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

#### Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09  
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500  
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247  
Site: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)

#### Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07  
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427  
Telefone: (18) 3691-1879  
Site: [www.ipremburitama.sp.gov.br](http://www.ipremburitama.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12  
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434  
Site: [www.saaemb.sp.gov.br](http://www.saaemb.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 622A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 4.633, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

*“Dispõe sobre reversão ao patrimônio público do imóvel que menciona, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

**CONSIDERANDO** que por força da Concorrência Pública nº 02/2014, autorizada pela Lei Municipal nº 3.956, de 06 de dezembro de 2013, através do contrato nº 52/2014 foi feita a concessão de uso de um imóvel público para a empresa Comércio de Pneus Buritama Ltda. ME, CNPJ nº 64.806.623/0001-39, com sede na Rua Guilherme Guerbass, nº 1.067, em Buritama (SP), referente a área institucional do Parque Industrial Eliziário Severino Pereira, tendo como objeto a criação e implantação de “Ecoponto” destinado a abrigar os pneus inservíveis produzidos por empresas deste Município.

**CONSIDERANDO** que decorridos todos os prazos legais, o interessado se manteve inerte, inclusive, mesmo depois de notificado extrajudicialmente, bem como, que este interessado se trata da pessoa com imóvel no local e que se encontra irregular há muito tempo;

**CONSIDERANDO** após quase oito (08) anos da assinatura do contrato em tela, a concessionária não concluiu a construção do prédio a que estava contratualmente obrigada a fazer, e ainda assim, a parte que construiu o fez em desacordo com o projeto integrante da respectiva licitação;

**CONSIDERANDO** que por r. decisão do chefe do Poder Executivo, na data de ontem (27/abril/2022), após oferecimento do prazo necessário/legal para ampla defesa, foi declarada a rescisão do contrato nº 52/2014, e aplicada a penalidade pertinente;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada a reversão ao patrimônio público municipal, do imóvel objeto da área institucional do Parque Industrial Eliziário Severino Pereira, cujo direito real de uso foi cedido à empresa Comércio de Pneus Buritama Ltda. ME, CNPJ nº 64.806.623/0001-39, com sede na Rua Guilherme Guerbass, nº 1.067, em Buritama (SP), representada pelo Sr. José Euzébio de Oliveira, RG nº 13.420.307 e CPF/MF nº 033.094.658-70.

**Art. 2º** - Deverá a procuradoria jurídica do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos do Município, com urgência, adotar todas as providências, administrativas e judiciais, necessárias à plena e total reintegração na posse do imóvel ora revertido.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Buritama, 28 de abril de 2022; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.**

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANTONIO JOSÉ ZACARIAS**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos  
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 11.252, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

*“Dispõe sobre nomeação de servidores públicos municipal”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público nº. 01/2018, bem como, sua regular homologação feita através do Edital de Homologação, publicado no Jornal Folha da Região de Araçatuba em data de 27.07.2018 (pag.2 - Classificados) e devida prorrogação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de convocação de classificado para suprir a demanda junto ao Departamento Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a existência de classificados além do número de vagas oferecidos no edital do respectivo concurso público;

**CONSIDERANDO** a constatação de vagas excedentes junto ao quadro de pessoal feito pelo Departamento de Recursos Humanos, e ainda a elaboração de Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro, elaborado pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conforme classificação obtida em Concurso Público, nos termos do Artigo 11, Inciso I, Parágrafo Único e Artigo 12, da Lei Municipal nº. 2.024/91 fica nomeado o seguinte candidato aprovado para o cargo público de caráter de provimento efetivo, a saber:

#### AGENTE ADMINISTRATIVO I

Cla. Prot. Nome do Candidato PE PT TOTAL NASCIM ACE FI

14 666 WILLIAN HENRIQUE DE SOUZA 67.50 0.00 67.50  
30/06/91 8 0

**Art. 2º** - O candidato ora nomeado, fica convocado para até a data da posse, que deverá ocorrer no prazo de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 622A

Página 3 de 3

30 dias, contados da publicação do presente ato, prazo este constante do Artigo 63 da Lei Municipal nº. 2.024/91, e ciente de que dentro deste prazo deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Governo do Município de Buritama, durante o horário de expediente, munido de documentos exigidos no referido Edital, cujos modelos estão disponíveis no site do Governo do Município de

Buritama ([www.buritama.sp.gov.br/servidores/documentosparaadmissao](http://www.buritama.sp.gov.br/servidores/documentosparaadmissao)), para submeter a exame médico pré-admissional, visando o processamento admissional.

**Parágrafo Único** - O não comparecimento do convocado no prazo mencionado no caput deste artigo será considerado como desistência do mesmo, e a não comprovação dos requisitos exigidos, permitirão ao Governo do Município de Buritama revogar o presente ato de nomeação, e, nomear e convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

**Buritama/SP, 20 de abril de 2022, 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.**

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANTONIO JOSE ZACARIAS**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do

Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria